



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

" Casa Dr. Antonio Batista Santiago "

PROJETO DE LEI Nº 266/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos e proventos dos Funcionários ativos e inativos do Município, em regime Estatutário, que menciona e determina outras providências.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos do Município, em regime Estatutário, um percentual de aumento fixo de 200% (duzentos por cento), com base nos seus vencimentos.

Art. 2º - Todos os funcionários inativos do Município, em regime Estatutário, passarão a perceber CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros reais).

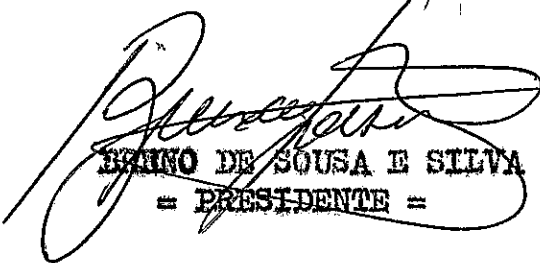
Parágrafo Único - Aplica-se para os funcionários da Câmara Municipal, tudo o que discorre na presente Lei, em conformidade com os trâmites legais.

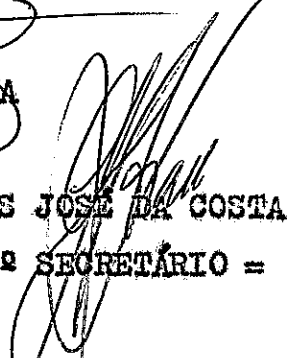
Art. 3º - Os efeitos desta Lei, são devidos a partir de 1º de agosto do ano em curso.

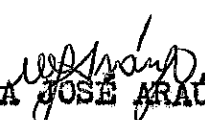
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 16 de setembro de 1993.

A P R O V A D O


BRUNO DE SOUSA E SILVA
= PRESIDENTE =


CARLOS JOSÉ DA COSTA ARAÚJO
= 2º SECRETÁRIO =


MARIA JOSÉ ARAÚJO
= 1ª SECRETÁRIA =